

PORTARIA CRP-16 027/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO - CRP16/ES.

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, THIAGO PEREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui-se a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio do CRP16, simplesmente denominada **Comissão de Inventário**, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio Conselho Regional de Psicologia, nomeando os seguintes membros sob a presidência do primeiro: Felipe Kosloski (presidente), Elaine Maretto e Juliana Goulart.

Art. 2.º Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do CRP16;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º A Comissão de Inventário do CRP16, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º Compete à Comissão de Inventário:

I. Seguir os procedimentos definidos na NORMA 11 – BENS PATRIMONIAIS da Resolução CFP 20/2018 – Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros.

II. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do CRP16;

III. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do CRP16, através de seu cadastro e de relatórios de situação sobre sua alteração;

IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos em relação ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VII. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VIII. Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os funcionários responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados

levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º A comissão de Inventário emitirá relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO PEREIRA MACHADO
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

RODRIGO DOS SANTOS SCARABELLI
Conselheiro Secretário
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região